PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
Fl. 3880 em 16-02-86
SÉRGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 115/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo Estadual através da Fundepar para a construção de uma Unidade Escolar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar, com 04 salas, em alvenaria, no terreno compreendido pelas datas de terras números:01,02, 03,04,05,06,07,08,22,23,24,25 e 26, da quadra nº 19 (dezenove), do PARQUE ALVAMAR, medindo uma área global de 4.250 m2., de acordo com as medidas e confrontações da Planta e memorial anexos que ficam integrando a presente Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e utilizar a verba própria municipal no que couber, para fazer fáce as despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal